

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA	08/07/2015
PORTARIA	N° 216/15*

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º O Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas (CPAPD), instituído pela Portaria INPI/PR nº700/11, poderá expedir notas técnicas com o objetivo de orientar a aplicação de procedimento já normatizado no Manual de Marcas, instituído pela Resolução INPI/PR nº 142/2014.
- §1º As orientações constantes das notas técnicas referidas no *caput* integram, para todos os efeitos, o conjunto normativo que regula a análise de pedidos, petições e registros de marcas.
- §2º As mesmas orientações poderão ser consolidadas no Manual de Marcas, de acordo com o disposto no §2º do art. 1º da Resolução INPI/PR nº 142/2014.
- Art. 2º As notas técnicas expedidas pelo CPAPD estarão disponíveis exclusivamente no portal do INPI na internet.
- Art. 3º O CPAPD será secretariado pelo servidor Pedro Sloboda Jorge, matrícula SIAPE nº 1529007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

ADEMIR TARDELLI

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

^{*} Portaria republicada em função de erro material